

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2022**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

- 1.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- 1.1.2. Nome da autoridade competente: Washington Pereira da Cunha.
- 1.1.3. Número do CPF: 073.160.047-97.
- 1.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gerência-Geral de Regulação Assistencial – GGRAS/DIPRO.

1.2. UG SIAFI

- 1.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 253003 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**2.1. Unidade Descentralizada e Responsável**

- 2.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz.
- 2.1.2. Nome da autoridade competente: Nisia Veronica Trindade Lima.
- 2.1.3. Número do CPF: 425.005.407-15.
- 2.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde (VPPIS/Fiocruz).

2.2. UG SIAFI

- 2.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 254420 - Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz.
- 2.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde (VPPIS/Fiocruz).

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada – TED tem como objetivo a elaboração de dezoito (18) estudos técnico-científicos de avaliação de tecnologias em saúde para fins de atualização do no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, o qual será executado conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro/2022

Fim: dezembro/2024

6. **VALOR DO TED:**

R\$ 805.309,08.

7. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

7.1. **Gestão/Unidade:** 36213/253003.

7.2. **Fonte de Recursos:** 0174.

7.3. **Programa de Trabalho:** 10.125.5021.4339.0001 - Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar.

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	R\$ 720.000,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Sim	R\$ 85.309,08

7.4. **Cronograma físico financeiro:**

O Cronograma de repasse do crédito orçamentário ocorrerá em uma única parcela, logo após a assinatura do contrato e repasse do recurso físico ocorrerá em três parcelas, 10% logo após a assinatura do TED (primeiro mês de vigência do TED) as demais parcelas conforme quadro abaixo:

Parcela	Data	Valor
1	Mês 01	80.530,91
2	Mês 02	322.123,63
3	Mês 13	402.654,54
Total =		805.309,08

Atividades	Ano 01 (meses)												Ano 02 (meses)											
	1*	2*	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Relatórios de Análise Crítica para as propostas			2			2			2		2		2			2			2		2		2	

13. **PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. **ASSINATURAS**

Local e data: Rio de Janeiro, 13/12/2022

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada: Nisia Veronica Trindade Lima.

CPF nº 425.005.407-15.

Local e data: Rio de Janeiro, 13/12/2022

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora: Washington Pereira da Cunha.

CPF: 073.160.047-97.



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 22/12/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **25582736** e o código CRC **C88FF4CD**.